Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Perra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 1952/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre atualização dos valores do IPTU e TAXAS".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto nos Artigos 105, Inciso IX;

**CONSIDERANDO** a defasagem econômico-financeira motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização dos valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população;

CONSIDERANDO, além disso, o índice apurado através do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), referente ao período de dezembro de 2021 até novembro de 2022, que atingiu o percentual de 5,90 % (cinco, vírgula noventa por cento).

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2022 os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), inclusive as respectivas taxas de emolumentos, constantes das Tabelas I e II da Lei nº. 820 de 11 de dezembro de 2001, em 5,90 % (cinco, vírgula noventa por cento).

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica estendida ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo.

Art. 3º - A taxa de emolumento será de R\$ 2,00 (dois) reais por parcela.

visq

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

O CONTROLLO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Per de la composición del composición de la comp

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4° - A forma de parcelamento do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença Comercial, Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo, incluindo também as respectivas taxas de emolumentos, obedecerá ao seguinte critério:

Art. 5º - Os vencimentos do IPTU, ISSQN FIXO, Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerão às seguintes datas:

1º Parcela em 12/04/2023;

2º Parcela em 12/05/2023;

3º Parcela em 12/06/2023;

4º Parcela em 12/07/2023;

5º Parcela em 14/08/2023;

6º Parcela em 14/09/2023;

7º Parcela em 13/10/2023.

Art. 6° - Para pagamento integral à vista do I.P.T.U., haverá um desconto de 10% (dez por cento), conforme o § único do artigo 29, seção V, da Lei Complementar nº. 92/07 de 13 de dezembro de 2007, com vencimento para 20/03/2023.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de dezembro de 2022.

Wagner Roberto de Lima Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <a href="https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina">https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina</a>

Flaviana Ribeiro da Silva Botão Diretora de Secretaria